



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ 18.192.906/0001-10

Rua Alferes Renó, 200 - Centro - Tel.: (35)3644-1222 - Fax: (35)3644-1333 - CEP 37508-000 - Piranguinho - MG
pmpiranguinho@sulminas.com.br - sec.piranguinho@projesom.com.br

Lei nº 645, 25 de Janeiro de 1994

"Autoriza o Prefeito Municipal firmar Convênio com o Banco do Estado de Minas Gerais S/A. – BEMGE – para instalação de uma Unidade Bancária no Município".

A Câmara Municipal de Piranguinho, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o Banco do Estado de Minas Gerais S/A. – BEMGE – destinado à implantação de uma Unidade Bancária bem como assumir as seguintes despesas: fornecimento do imóvel e pagamento de despesas de reforma e adaptação, linha telefônica, taxas de água e luz, impostos decorrentes da ocupação do imóvel, despesas com conservação e limpeza, transporte de malotes e valores.

Art. 2º - As despesas decorrentes da assinatura do mencionado Convênio correrão por conta de dotações próprias da Prefeitura Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Piranguinho – MG.

João José dos Reis
Prefeito Municipal